

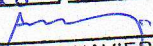


Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí
"Gabinete da Prefeita"

Lei 21/2016

Sancionada e Promulgada
Santa Cruz do Piauí-PI

Em 28 / 03 / 2016


SANTINO XAVIER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 256.123.444-49

"Define reajuste para o salário mínimo e piso para o Magistério e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei, FAÇO saber, que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a aplicar o percentual de 11,6% para os servidores municipais que percebem o salário mínimo, adequando-se, assim ao valor do mínimo nacional imposto pelo Governo Federal, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), para os servidores municipais.

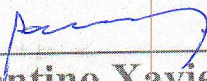
Art. 2º - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a pagar o Piso Nacional do Magistério Público, para os Professores do Município, aplicando sobre o valor atualmente percebido o percentual de 11,36%, sendo que o professor(a) que leciona 20,00 horas não pode perceber menos de R\$ 1.067,82 e para quem leciona 40,00 horas não pode perceber menos de R\$ 2.135,64 como salário base.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o aumento previsto no artigo primeiro, está previsto na dotação orçamentária anual e as despesas do artigo segundo, correrão pela dotação dos 60% dos repasses do FUNDEB.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei, retroagirão a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí – Piauí, 25 de fevereiro de 2016.


Santino Xavier Filho
Prefeito Municipal
SANTINO XAVIER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 256.123.444-49